



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

PROCESSO (SEI) N.º 0004868-93.2024.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90001/2025**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **GRÁFICA E EDITORA LESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.517.565/0001-55, com sede na Rodovia Transcoqueiro, 67, Una, Belém - PA, CEP: 66.652-300, telefone n.º (91) 3015-3395, e-mail atendimentograficasp@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Luiza Ellen Silva da Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador, por meio de **solicitação no módulo Gestão de Ata SRP, integrante do sistema Compras.gov.br**.

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, como órgão gerenciador, poderá rejeitar a solicitação de adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

O prazo acima, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, em relação aos itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos estabelecidos nesta Ata.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Luiza Ellen Silva da Silva
GRÁFICA E EDITORA LESS LTDA

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	<u>Cartaz</u> • dimensões: 420 mm X 600 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g; • Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Exemplar	1.000	1,00	1.000,00
28	<u>Cartaz</u> • dimensões: 400 mm X 580 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g; • Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Exemplar	1.000	1,50	1.500,00
30	<u>Convite</u> • dimensões: 287 mm X 410 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>couche</i> fosco 210g, com laminação fosca; • Embalagem: no máximo 50 convites embalados em papel.	Exemplar	5.000	1,44	7.200,00
32	<u>Envelope</u> • dimensões: 168 mm X 225 mm; • lâminas em 1 X 0 cores, branco, com brasão em alto relevo 240 g. • Embalagem: no máximo 50 envelopes embalados em papel.	Exemplar	3.000	1,10	3.300,00
35	<u>Folder</u> dimensões: 297 mm X 210 mm; • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>couche</i> 90 g; • Embalagem: pacote com no máximo 100 folders embalados em papel.	Exemplar	3.000	0,33	990,00
38	<u>Marcador de Livro</u> • dimensões: 50 mm X 190 mm; • lâminas em 4 X 4 cores em <i>offset</i> 240 g, com plastificação. • Embalagem: pacote com no máximo 100 marcadores embalados em papel.	Exemplar	3.000	0,32	960,00
43	<u>Agenda</u> Miolo: • papel reciclado, 75g; • dimensões: 120 mm x 160 mm (BxH); • aproximadamente 350 páginas (175 folhas), 4 x 4. • Impressão em <i>Offset</i>, utilizando tintas vegetais. Capa: • papelão espessura 1.1/ nº 30 revestido externamente com papel reciclado 120 g; • impressão 4 x 0 cores, utilizando tintas vegetais, e internamente com papel reciclado 90 g, 0 x 0 cores; • dimensões: 125 mm x 165 mm (BxH);	Exemplar	3.000	10,40	31.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	• impressão em <i>Offset</i>; • encadernação em espiral verde escuro, em metal reciclado. • Embalagem: pacote com no máximo 50 agendas embaladas em papel.				
45	<u>Crachá</u> • dimensões 110 mm X 150 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g. • plastificado; • cordão branco ou preto. • Embalagem: pacote (ou caixa de papel) com no máximo 100 crachás embalados em papel.	Unidade	55.000	0,68	37.400,00
46	<u>Crachá</u> • dimensões 55 mm X 75 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g. • plastificado; • cordão branco ou preto. • Embalagem: pacote (ou caixa de papel) com no máximo 100 crachás embalados em papel.	Unidade	42.000	0,45	18.900,00
49	<u>Etiqueta</u> • Papel: autoadesivo; • Dimensões: 64mm x 44mm; • Frontal: <i>Offset</i> branco fosco 60 a 75g/m²; • Adesivo: Hotmelt 25g/m²; • Liner: Couchê 80 a 90g/m²; • Impressão: em preto, apenas na frente; • Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; • Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas. • Cartela com 17 etiquetas.	Cartela	6.000	0,65	3.900,00
50	<u>Etiqueta</u> • Formato: A4 • Gramatura: 75g/m2. • Especificação: etiqueta adesiva na cor branca com impressão em preto na frente e com serrilha ao meio, sendo 2 (duas) etiquetas por folha. • Embalagem: pacote com 25 folhas, embaladas em plástico transparente.	Folha	50.000	0,48	24.000,00
52	<u>Cartilha</u> Capa: • Impressão 4 X 0; • papel <i>couche</i> liso, 150 g; • dimensões: A4 (aberta); • 1 dobra • Encadernação tipo canoa, com 2 grampos. Miolo: • Impressão 4 X 4; • papel <i>couche</i> liso, 115 g; • dimensões: A4 (aberta); • 1 dobra;	Exemplar	4.500	2,02	9.090,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	• 20 páginas. • Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.				
54	Crachá • dimensões 55 mm X 75 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g. • plastificado; • cordão branco ou preto. • Embalagem: pacote (ou caixa de papel) com no máximo 100 crachás embalados em papel.	Unidade	126.000	0,45	56.700,00

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. **3223333**)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 04/04/2025, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3286534** e o código CRC **9523CE0B**.